

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

LIDO
Em 24 / 10 / 07

RQ 554 / 2007

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado ROGÉRIO ULYSSES)

Costa
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia.
Em 25 / 10 / 07
Rogério Ulysses
Assessoria de Plenário

Requer a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, no dia 22 de novembro de 2007, às 19:00 horas, para tratar da questão do exercício da profissão de músico no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo:

Requeiro, nos termos do art. 145, inciso VIII, combinado com os arts. 85 e 239 a 242, todos do Regimento Interno, a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, para tratar da questão do exercício da profissão de músico no Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 554 / 07
Fls. Nº 01 *Paula*

JUSTIFICAÇÃO

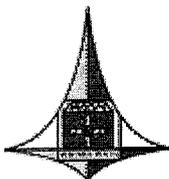
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 18/10/07 14:20
J 16965
Assinatura Matrícula

Na forma como se afigura hoje, o exercício da profissão de músico tem sido bastante prejudicado em função da gama de legislação, cujo objeto principal é a regulação de matérias estranhas à profissão, mas que, de forma direta ou indireta, interferem na vida do músico.

Como exemplo, no âmbito distrital podemos citar a Portaria Conjunta nº 16/SESP/SUCAR, de 14/03/02, que “altera e fixa horários de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal”. Em seu art. 6º está estipulado, *in verbis*:

“Art. 6º Os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, autorizados a funcionar com música ao vivo ou mecânica ou aqueles localizados em centros comerciais, terão os seus horários de funcionamento regulados, de acordo com as peculiaridades da área onde estiverem instalados, cuja definição será precedida de levantamento efetuado pela Administração Regional e pelos Órgãos de Segurança Pública sediados na área.”

Sob a guarida desse dispositivo, as Administrações Regionais, por intermédio de seus fiscais, bem como os órgãos de segurança costumam exorbitar do seu poder de polícia, impedindo, às vezes de forma arbitrária, o funcionamento de determinados estabelecimentos que oferecem música ao vivo, sem o menor critério do bom senso e da conveniência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

Já em nível federal, com o advento da Lei nº 11.300/2006 (Minirreforma Eleitoral), que, dentre outras medidas, proibiu os “showmícios” nas campanhas eleitorais, vários artistas ficaram privados de exercerem sua profissão nessa época.

No que concerne à proibição federal, deve-se ter em conta que a medida afeta não apenas aqueles artistas de expressão nacional, mas principalmente milhares de pais de família anônimos que deixam de trabalhar por ocasião do ano eleitoral.

Neste contexto, estamos propondo a realização de audiência pública nesta Casa, com a participação de toda a sociedade civil, da Ordem dos Músicos, do Sindicato dos Músicos, dos profissionais liberais e das autoridades públicas envolvidas, com o objetivo de proporcionar um amplo debate acerca do assunto, buscando a identificação das causas e a proposição de soluções para o problema.

Sala das Sessões, em de de 2.007.


ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL
PSB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 554 107
PS. Nº 02 Paulk